

Proc. Administrativo 15- 053/2026

De: Jorge J. - DTE

Para: SFIC-DLIC - Departamento de Licitação - A/C Francielli B.

Data: 19/01/2026 às 15:29:44

Setores (CC):

SECADM, SFIC-DLIC

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DLIC, SECEDU, DEPCON, DTE, DEPJL

TRANSPORTE ESCOLAR ORLEANS 2026

Segue TR com alterações feitas.

—

Jorge Luiz Della Justina

Transporte Escolar

Anexos:

TR_transp_2026.docx

TR_transp_2026_assinado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA –PROJETO BÁSICO (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria de Educação

Nome do Requisitante: Elisabete Menegasso Bagio

Cargo/Função: Secretário de Educação

E-mail: secretario.educacao@orleans.sc.gov.br

Telefone: (48) 3886-0123

2- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Orleans para o ano letivo de 2026.

A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes artigos:

- **Art. 18 e 23:** Normas relativas ao planejamento da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- **Art. 28 e 30:** Disposições sobre a escolha da modalidade licitatória, especificamente o pregão, e dos critérios de julgamento;
- **Art. 92:** Estabelecimento das regras para o reajuste de preços contratuais;
- **Art. 107:** Definição das condições e possibilidades de prorrogação contratual;
- **Art. 117:** Diretrizes para a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública;
- **Arts. 156 a 168:** Previsão das sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou outras irregularidades.

4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de transporte escolar é uma necessidade premente para o Município de Orleans, justificando-se pela indispensabilidade de facilitar o acesso à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PLANILHA DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - LICITAÇÃO 2026							
BLOCO 01 – KOMBI (CAP. 09 À 12 LUGARES)							
ÍTEM 01	LINHA – BRUSQUE DO SUL – VOADOR – BRUSQUE DO SUL – RIO MINADOR						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Matutino	115	23.115	R\$ 7,52	R\$ 864,80	R\$ 173.824,80
		Vespertino					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: MATUTINO SAIDA 6:35 RETORNO 11:45							
VESPERTINO SAÍDA 11:45 RETORNO 17:20							

ÍTEM 10	LINHA – BARRAÇÃO – FURNINHAS – SANTA CRUZ – RIO GLÓRIA ALTO – RIO DAS FURNAS – RIO PINHEIROS ALTO – RIO BELO - ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Noturno	50	10.050	R\$ 8,81	R\$ 440,50	R\$ 88.540,50
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: SAIDA 17:40 RETORNO 22:00							
ÍTEM 11	LINHA – TONEZA RIO GLÓRIA – FURNINHAS – RIO DAS FURNAS – RIO PINHEIROS ALTO E BAIXO –SÃO GERÔNIMO- SERRARIA						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Vespertino	95	19.095	R\$ 8,82	R\$ 837,90	R\$ 168.417,90
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: VESPERTINO SAIDA 12:00 RETORNO 17:45							
							VALOR ANUAL R\$
TOTAL GERAL ANUAL DAS LINHAS DO BLOCO 02 - VAN							R\$ 1.506.523,14
BLOCO 03 – MICRO-ÔNIBUS (CAP. 23 À 34 LUGARES)							
ÍTEM 12	LINHA – RIO LARANJEIRAS – RIO NOVO – ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Vespertino	60	12.060	R\$ 10,92	R\$ 655,20	R\$ 131.695,20
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: VESPERTINO SAÍDA 12:00 RETORNO 17:00							
ÍTEM 13	LINHA – ORLEANS - RIO NOVO - RIO CARLOTA - BARRAÇÃO - VILA NOVA - RIO BELO - ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Vespertino	109	21.909	R\$ 10,63	R\$ 1.158,67	R\$ 232.892,67
		Noturno					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: VESPERTINO SAÍDA 12:00 RETORNO 17:00							
NOTURNO SAÍDA 17:40 RETORNO 22:00							
ÍTEM 14	LINHA – BARRAÇÃO – VILA NOVA – BARRAÇÃO.						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Matutino	69	13.869	R\$ 10,91	R\$ 752,79	R\$ 151.310,79

							VALOR ANUAL R\$
TOTAL GERAL ANUAL DAS LINHAS DO BLOCO 03 - MICRO-ÔNIBUS							R\$ 1.225.949,25
BLOCO 04 – ÔNIBUS (CAP 40 Á 50 LUGARES)							
ÍTEM 19	LINHA – TAIPA – SERRARIAS – RIOS PINHEIROS ALTO E BAIXO – SÃO GERÔNIMO - TAIPA						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Matutino	120	24.120	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00	R\$ 346.122,00
		Vespertino					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: MATUTINO SAÍDA 6:35 RETORNO 11:45							
VESPERTINO SAÍDA 12:20 RETORNO 17:00							
ÍTEM 20	LINHA – RIO GLÓRIA – FURNINHAS – RIO DAS FURNAS – RIO PINHEIROS ALTO E BAIXO – RIO BELO - ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Vespertino	101	20.301	R\$ 14,33	R\$ 1.447,33	R\$ 290.913,33
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: VESPERTINO SAÍDA 12:00 RETORNO 17:00							
ÍTEM 21	LINHA – SÃO GERÔNIMO - TAIPA - ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Matutino	135	27.135	R\$ 14,10	R\$ 1.903,50	R\$ 382.603,50
		Vespertino					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: MATUTINO SAÍDA 6:40 RETORNO 11:45							
VESPERTINO SAÍDA 12:30 RETORNO 17:00							
ÍTEM 22	LINHA – BRUSQUE DO SUL – BOA VISTA – RIO LARANJEIRAS – PONTE PRETA – RIO NOVO – ORLEANS						
TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Vespertino	81	16.281	R\$ 14,33	R\$ 1.160,73	R\$ 233.306,73
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: VESPERTINO SAÍDA 12:00 RETORNO 17:00							
ÍTEM 23	LINHA – PINDOTIBA – SANTA CLARA – KM 92 - BAIRRO NOVA ORLEANS - CENTRO						

TOTAL DIAS	UNI.	PERÍODOS	TOTAL DE	TOTAL DE	VALOR POR	VALOR POR	VALOR ANUAL
LETIVOS			KM POR DIA	KM ANUAL	KM RODADO R\$	DIA R\$	R\$
201	DIAS	Matutino	98	19.698	R\$ 14,33	R\$ 1.404,34	R\$ 282.272,34
		Vespertino					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: MATUTINO SAIDA 6:35							

		Vespertino					
OBS: NECESSIDADE DE MONITOR/A NA LINHA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
HORÁRIO ESTIMADO DESTA LINHA: MATUTINO SAÍDA 6:40 RETORNO 11:45							
VESPERTINO SAÍDA 12:20 RETORNO 17:00							
							VALOR ANUAL R\$
TOTAL GERAL ANUAL DAS LINHAS DO BLOCO 04 - ÔNIBUS							R\$ 2.512.518,09
TOTAL GERAL ANUAL DAS LINHAS - BLOCO 01 - BLOCO 02 - BLOCO 03 - BLOCO 04 (KOMBI - VANS - MICRO-ÔNIBUS - ÔNIBUS)							VALOR TOTAL ANUAL R\$
R\$							R\$ 5.662.507,68
Obs: A contratada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para retirada do Trajeto detalhado a partir do primeiro dia letivo e todos(as) monitores(as) deverão ter a identificação "monitor(a) de transporte escolar".							

7. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados no contrato poderão ser reajustados anualmente, observando a variação do Índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme o que estabelece o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 5.662.507,68** (cinco milhões, seiscentos sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Obs: Planilha de memória de cálculo está em anexo ao processo, devido ao tamanho não comporta anexar.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar serão executados nos dias letivos no ano escolar de 2026, os alunos serão transportados no trajeto ESCOLA/CASA (via principal) e CASA/ESCOLA (via principal). A contratada deverá retirar o Trajeto detalhado da linha vencedora a partir do primeiro dia letivo na Secretaria Municipal de Educação. As linhas que necessitam de monitor(a) escolar deverão identificá-los com o dizer "**monitor(a) de transporte escolar**" na sua vestimenta para melhor compreensão por parte dos pais ou responsáveis dos alunos.

A empresa deverá apresentar após homologação da licitação no primeiro dia letivo o contrato oficial da monitora ou monitor na Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua: Praça Celso Ramos 193 – 2º piso.

As linhas de transporte escolar estarão sujeitas ao serviço de monitoramento de rota através de rastreadores e a contratada deverá aceitar a colocação de materiais no seu veículo para o acompanhamento.

Os serviços contratados serão pagos por quilômetros rodados e mensalmente a Secretaria monitorará o total de quilômetros trabalhados.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal (acompanhada de relatório de quilometragem e execução dos serviços), pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: transporte.educacao@orleans.sc.gov.br

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, conseqüentemente, aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo da medição mensal. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

12.1. O prazo para execução se dará imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco.
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Qualificação Técnica

A) CRLV – Registro como veículos de passageiros (registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

B) Autorização do Órgão Estadual – DETRAN – (Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.

C) Habilitação dos condutores dos veículos, conforme art.138 inciso II.

D) Certificado de Inspeção Semestral – Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas cintos de segurança e outras exigências.

E) Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência, imperícia ou imprudência.

F) Declaração de que submete à fiscalização da Prefeitura Municipal de Orleans, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços.

G) Declaração de que os veículos atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 138, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei.

H) Declaração de disponibilidade de Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT, de acordo com o que estabelece a Lei.

I) Declaração de habilitação dos motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos alunos, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n. 9.503/1997.

J) Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Transporte Escolar; Obs – Será aceito Declaração de Conclusão do Curso de Transporte Escolar,

obrigando-se o licitante a apresentar em até 15 (quinze) dias da data de homologação deste Processo Licitatório o Certificado, sob pena de anulação do Contrato.

K) Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

L) Declaração de que a empresa se compromete a contratar um monitor(a) conforme necessidade da linha.

M) Obs: A empresa deverá apresentar após homologação da licitação no primeiro dia letivo o contrato oficial do monitor(a) na Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua: Praça Celso Ramos 193 – 2º piso com os seguintes dados: Nome, RG, CPF, Endereço, Telefone para contato.

N) A Secretaria de Educação através de pessoas/ servidores a ser designados, efetuará vistorias nos veículos a fim de comprovação da veracidade do item (declaração CTB). Em caso de não cumprimento será desclassificado e o contrato anulado, podendo responder civil e criminalmente.

O) Todas as linhas estarão sujeitas a novas fiscalizações a partir do primeiro dia letivo de Transporte Escolar para verificação de quilometragem.

P) Declaração de que a empresa se compromete a cumprir a legislação vigente de acessibilidade para os veículos.

Q) Os serviços de transporte escolar serão executados com ônibus, micro ônibus e vans e combis apropriados e em turnos alternados. Tais veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de vida útil.

A Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021, estabeleceu diretrizes e orientações para a gestão do transporte escolar pelas redes públicas de educação básica. Em seu art. 21, prevê que o tempo de vida útil **recomendado** para os veículos escolares é de até 10 (dez) anos, considerando fatores como a depreciação dos veículos, suas características construtivas e operacionais, bem como as recomendações do Ministério dos Transportes.

Diante dessa orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em consonância com esse entendimento, reforça a referida recomendação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de análise da realidade específica de cada município. O Município de Orleans apresenta ampla extensão territorial, conforme dados do IBGE, com área aproximada de 549,859 km², o que torna o transporte escolar um serviço ainda mais indispensável, especialmente no atendimento às unidades escolares localizadas no interior. Atualmente, há linhas que percorrem distâncias de até 30 km para conduzir um aluno até a escola.

Para atender a essa significativa demanda territorial, além da frota própria disponibilizada pelo município, oriunda do Programa Caminho da Escola, faz-se necessária a complementação do serviço. Assim, para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público de transporte escolar, é necessária a contratação de serviços de transporte escolar terceirizado.

Em busca de adequar o transporte escolar com as recomendações dos órgãos supramencionados verificou-se previamente, as possibilidades dos serviços terceirizados a sua disponibilidade de idade de frota bem como suas barreiras diante da oferta ao serviço público.

Verificou-se que Orleans onde a extensa área rural ou de menor movimento onde o custo de operação é mais alto e a rentabilidade menor, acaba afastando grandes empresas de transporte.

As condições financeiras limitadas dos prestadores de serviços locais podem inviabilizar a aquisição de frotas mais novas, cujo custo é significativamente mais elevado. Após a análise da realidade dos potenciais fornecedores do serviço, identificou-se como tecnicamente e economicamente viável a exigência de que a frota possua até 20 (vinte) anos de fabricação. Tal medida possibilita a ampliação da competitividade do certame licitatório e assegura a continuidade da prestação do serviço, evitando a interrupção do transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino.

Reforça que com o objetivo de mitigar eventuais riscos à segurança decorrentes da utilização de veículos com maior tempo de uso, o Município de Orleans exige a realização de inspeções semestrais obrigatórias, assegurando que, independentemente da idade da frota, os veículos atendam às condições adequadas de segurança, conservação e operação.

"OBSERVAÇÃO: Os documentos de qualificação técnica, linha (C) Habilitação dos condutores dos veículos, conforme art.138 inciso II" e, linha (K) Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão

ou autorização", deverão ser apresentados pelo licitante vencedor convocado, previamente a assinatura do contrato.

Para fins de observância do Art. 90 da Lei de Licitações, indica-se o estabelecimento do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação do licitante, para que este apresente a documentação respectiva, findo o qual poderá ser aplicado o procedimento previsto no § 2º do mesmo artigo.

14. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

- **a) Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.
- **b) Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial do serviço. Os valores e critérios de aplicação serão detalhados no instrumento contratual.
- **c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração (ex: interrupção do serviço de transporte escolar sem justificativa), fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de **Pregão**, na forma **eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Nº

14.133/2021. O critério de julgamento será “MENOR PREÇO” por “QUILÔMETRO RODADO”.

16 – DOTAÇÃO:

MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

61 – Recurso Próprios – R\$ 500.000,00

61 – Recursos Salário Educação – R\$ 810.000,00

61 – Recursos Transporte Escolar PNATE – R\$ 160.500,00

61 – Recursos Estado – R\$ 1.351,000,00

61 – SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 2.841,007,68

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações legais e regulamentares pertinentes, deverá:

- Prestar os serviços de transporte escolar com a máxima segurança, pontualidade e eficiência, nos horários e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia e com idade máxima de 20 anos, conforme especificado neste TR.
- Manter a documentação dos veículos e condutores em dia, incluindo CRLV, Autorização do DETRAN para transporte escolar, Certificado de Inspeção Semestral e Seguro DPVAT.
- Empregar condutores devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, com curso específico para transporte escolar e certidão negativa criminal atualizada.
- Disponibilizar monitores escolares, quando exigido por linha, devidamente identificados e com vínculo empregatício formalizado.
- Instalar e manter em funcionamento os rastreadores nos veículos para monitoramento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Apresentar mensalmente relatório de quilometragem rodada e de execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal.

- Responder civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados a alunos, empregados, ao Município ou a terceiros, por sua negligência, imperícia ou imprudência.
- Submeter-se, irrestritamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Orleans, permitindo o acesso a veículos, documentos e condutores para verificação de conformidade.

17.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

- Fornecer à Contratada o calendário escolar, as rotas detalhadas, os horários e a lista de alunos a serem transportados.
- Designar servidor(es) para atuar como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e ateste dos serviços.
- Realizar a fiscalização da execução do contrato, verificando a conformidade dos veículos, condutores, monitores e o cumprimento das rotas e horários.
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste TR e no contrato.
- Prover o acesso ao sistema de monitoramento de rotas por rastreadores, quando aplicável.
- Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades, estabelecendo prazos para correção.

17.4. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato/ acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

18. RISCOS E MITIGAÇÃO

A tabela abaixo apresenta os principais riscos inerentes à contratação dos serviços de transporte escolar e as respectivas medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração:

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso ou interrupção no transporte (ex: falha Mecânica, motorista ausente, acidente)	Aplicação de multas contratuais; Exigência de plano de contingência por parte da Contratada (veículo reserva, motorista substituto imediato); Monitoramento em tempo real dos veículos via rastreadores; Contato emergencial e canal de comunicação eficaz com a Contratada.
Acidentes envolvendo os veículos ou os alunos transportados	Exigência de seguros obrigatórios (DPVAT e outros, se pertinentes); Veículos em rigorosa conformidade com o CTB e submetidos a inspeções semestrais; Condutores com curso de transporte escolar e certidão criminal negativa; Fiscalização constante das condições de segurança.
Veículos ou condutores em desacordo com as exigências legais ou contratuais	Vistorias periódicas in loco da Secretaria de Educação; Fiscalização rigorosa da documentação (CRLV, CNH, certificados); Aplicação de penalidades contratuais em caso de irregularidades.
Descumprimento das rotas ou horários estabelecidos	Monitoramento por rastreadores e acompanhamento das rotas; Exigência de relatórios de execução; Aplicação de penalidades por não conformidade ou falha na prestação do serviço.

RISCOS	MITIGAÇÃO
Descontinuidade contratual ou rescisão unilateral injustificada pela Contratada	Planejamento de renovação com antecedência; Previsão de penalidades severas para rescisão unilateral sem justa causa; Elaboração de plano de contratação emergencial para garantir a continuidade do serviço.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação dos serviços de transporte escolar gera impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Exigência de manutenção rigorosa dos veículos para garantir a máxima eficiência de combustível e reduzir a emissão de poluentes atmosféricos.
- **Otimização de Rotas:** Otimização das rotas e itinerários para minimizar a quilometragem rodada desnecessariamente e, conseqüentemente, o consumo de combustível e as emissões.
- **Renovação da Frota:** Incentivo, dentro dos limites contratuais e técnicos (idade máxima de 20 anos), à utilização de veículos mais novos e com tecnologias que apresentem menor impacto ambiental na frota da Contratada.

20. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços de transporte escolar, espera-se alcançar os seguintes resultados para o município de Orleans:

- **Produtividade Ampliada:** Maximização do tempo dos alunos em sala de aula e liberação de recursos administrativos para outras atividades educacionais.
- **Segurança Jurídica:** Garantia de conformidade com as legislações de trânsito, ambientais e de proteção de dados.
- **Projetos Mais Precisos:** Melhor planejamento e execução das atividades escolares com a certeza da disponibilidade do transporte.
- **Redução de Retrabalhos:** Minimização de problemas relacionados à logística de transporte escolar.
- **Conformidade com LGPD e com Direitos Autorais:** Assegurar a proteção dos dados pessoais dos alunos e responsáveis.

- **Aumento da Frequência e Permanência Escolar:** Contribuir para a redução da evasão escolar e o aumento da assiduidade dos alunos, garantindo que o acesso à escola não seja um impedimento.

21. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para a continuidade e formalização da contratação dos serviços de transporte escolar, as seguintes providências são necessárias:

- Realizar pesquisa de preços conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar a estimativa de valor.
- Elaborar minuta de contrato em consonância com este Termo de Referência e as disposições legais.
- Submeter o processo completo à análise jurídica da Procuradoria do Município.
- Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
- Publicar o ato de contratação (Edital do Pregão Eletrônico).
- Formalizar a contratação com a empresa vencedora e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

- **I - modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- **II - extingui-los, unilateralmente**, nos casos especificados nesta Lei;
- **III - fiscalizar sua execução;**
- **IV - aplicar sanções** motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis** e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- **I - unilateralmente pela Administração:**
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- **II - por acordo entre as partes:**
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação, de veículos desde que mantenham as mesmas condições e mediante autorização da administração.

24. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Educação

25. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura contratação dos serviços de transporte escolar.

Orleans, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ DELLA JUSTINA
Data: 19/01/2026 15:27:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELISABETE MENEGASSO BAGIO
Secretário de Educação

JORGE LUIZ DELLA JUSTINA
Fiscal